



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 02/04/25
copio

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA M.P.P.F. EM RAZÃO DA DECISÃO
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO NA PORTARIA
Nº: 168/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 150, Inc. I, da Lei Municipal nº 1.717/2007.

CONSIDERANDO a instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, através da Portaria nº: 168/2024, a fim de apurar ilícito administrativo de abandono intencional de cargo por período superior a 30 (trinta) dias de ausência da servidora ao serviço público, nos termos do artigo 147, Inciso II da Lei 1.717/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO as conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que entende que a servidora praticou o ilícito administrativo de abandono de cargo previsto no artigo 147, da Lei nº 1717/2007, haja vista que materializado o período de ausência avaliado nos autos 01/01/2024 a 30/10/2024 e demonstrada a intencionalidade da servidora em abandonar o cargo.

CONSIDERANDO que houve decisão da Controladoria Geral do município acolhendo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que houve Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do município pelo acolhimento do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis Municipais e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação das penalidades disciplinares que o caso requer.

RESOLVE:

Art.1º- DEMITIR a servidora **M.P.P.F.** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios, após relatório final da Comissão de



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

Processo Administrativo – Portaria nº 168/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba/MG, 02 de abril de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS
SOARES ROCHA:04063129667
Dados: 2025.04.04 13:50:00 -03'00'

JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943

Procurador-Geral do Município